

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO À PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**RELATÓRIO FINAL
PIB-SA/0108/2014
A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NOS CENTROS
SOCIOEDUCATIVOS DE MANAUS**

**BOLSISTA: DANIELLE DE LIMA ARRUDA - FAPEAM
ORIENTADORA: PROF^a MSC. EDLA CRISTINA RODRIGUES CALDAS
COLABORADORA: PROF^a DR^a NÁDIA MACIEL FALCÃO**

**MANAUS
2015**

Todos os direitos deste relatório são reservados à Universidade Federal do Amazonas, ao Núcleo de Educação, Culturas e Desafios Amazônicos – Linha de Pesquisa: Educação, Estado, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional do Programa de Pós-Graduação em Educação da FACED/UFAM e aos seus autores.

A Pesquisa é financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal do Amazonas e desenvolvida pelo Núcleo de Educação, Culturas e Desafios Amazônicos – Linha de Pesquisa: Educação, Estado, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional do Programa de Pós-Graduação em Educação da FACED/UFAM e está vinculado à Pesquisa a Educação de Jovens e Adultos na Diversidade Amazônica.

RESUMO

Apresenta resultados da pesquisa cujo objetivo é analisar a organização e o atendimento na modalidade de ensino da Educação de Jovens e Adultos - EJA nos Centros Socioeducativos do Estado do Amazonas, localizados na cidade de Manaus. A pesquisa analisa essa modalidade de ensino, desenvolvida em três centros socioeducativos na cidade de Manaus em articulação com as políticas públicas de nível nacional e local, evidenciando a realidade dessa modalidade de ensino desenvolvida em quatro centros socioeducativos na cidade de Manaus. Os Centros Socioeducativos são estabelecimentos públicos vinculados a Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania SEAS em que adolescentes, entre 12 e 18 anos e, excepcionalmente, jovens até 21 anos encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas em regime de internação e/ou semiliberdade. Oferecem atividades de qualificação profissional, apoio social às famílias dos internos e escolarização obrigatória no ensino regular, inclusive na modalidade de EJA. A escolarização desse público é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Amazonas SEDUC/AM, a mesma oferece a modalidade de educação de jovens e adultos nas próprias dependências dos Centros. A pesquisa articula-se com o projeto Educação de Jovens e Adultos na Diversidade Amazônica, desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação - PPGE da UFAM, desde 2009. A fundamentação teórica da pesquisa sustenta-se nas concepções, nos princípios e nas diretrizes das políticas públicas voltadas para a modalidade de educação de jovens e adultos instituídas para a educação nacional e estadual; bem como no aporte de Dias (2013), Arroyo (2006), Haddad (2008) e Di Pierro (2010). A análise do objeto temático apresenta as seguintes questões norteadoras: a) Como é a organização da modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos Centros Socioeducativos em Manaus? b) Como o sistema estadual de ensino realiza o atendimento na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos Centros Socioeducativos em Manaus? Os procedimentos metodológicos desenvolvem-se a partir dos princípios método dialético utiliza –se da abordagem qualitativa para análise documental. Os resultados demonstram que a organização e o atendimento de adolescentes e jovens na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos Centros Socioeducativos do Estado do Amazonas localizados em Manaus têm relação com as exigências presentes nas políticas para proteção do adolescente firmadas, sobretudo, a partir dos anos de 1990. Os adolescentes e jovens atendidos pelo Centros Socioeducativos de Manaus tem baixa escolarização e o número de matriculados em turmas de EJA de Ensino Médio é baixíssimo. O atendimento de adolescentes e jovens que cumprem medida de internação no Centros é realizado com eficiência pela Secretaria de Estado de Educação do Estado do Amazonas, porém esse atendimento tem sido restrito à atuação de uma escola apenas. A mesma é responsável por realizar projetos e programas educacionais para desenvolver melhor o processo educativo. As políticas educacionais no campo estadual para esses adolescentes e jovens ainda são em pequeno número e de pouco alcance.

Palavras-Chave: Educação de Jovens e Adultos; Centros Socioeducativos;

Adolescentes

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Capacidade de atendimento Centros Socioeducativos Município de Manaus - Estado do Amazonas- 2014.....	18
Tabela 2 - Atendimento por faixa etária nos Centros Socioeducativos do Município de Manaus– Estado do Amazonas - 2014	19
Tabela 3 - Número de salas de aula nos Centros Socioeducativos no Município de Manaus - Estado do Amazonas - 2014.....	22
Tabela 4 - Números de docentes nos Centros Socioeducativos do Município de Manaus -Estado do Amazonas – 2014.....	22
Tabela 5 - Número de turmas de EJA - Ensino Fundamental nos Centros Socioeducativos no Município de Manaus Estado do Amazonas- 2014.....	23
Tabela 6 - Número de turmas de EJA - Ensino Fundamental – 1º Segmento por turno nos Centros Socioeducativos Município de Manaus - Estado do Amazonas – 2014.....	24
Tabela 07 - Número de turmas de EJA - Ensino Fundamental – 2º Segmento por turno nos Centros Socioeducativos do Município de Manaus - Estado do Amazonas- 2014.....	24
Tabela 8 - Matrícula inicial em turmas de EJA Ensino Fundamental - 1º Segmento no Município de Manaus - Estado do Amazonas no Centros Socioeducativos por turno–2014.....	25
Tabela 9 - Matrícula inicial em turmas de EJA Ensino Fundamental - 2º Segmento nos Centros Socioeducativos Município de Manaus – Estado do Amazonas- 2014.....	25
Tabela 10 - Matrícula inicial em turmas de EJA Ensino Fundamental - 1º e 2º Segmento e Ensino Médio nos Centros Socioeducativos Município de Manaus – Estado do Amazonas- 2014.....	25

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Matrícula inicial em turmas de EJA Ensino Fundamental 1º e 2º Segmento e EJA -Ensino Médio nos Centros Socioeducativos Município de Manaus – Estado do Amazonas-2014.....	26
--	----

SUMÁRIO

. INTRODUÇÃO.....	07
1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	08
2. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA.....	15
3. RESULTADOS.....	17
4. CONCLUSÕES.....	28
. REFERÊNCIAS.....	29

INTRODUÇÃO

O relatório apresenta resultados da pesquisa “A Educação de Jovens e Adultos nos Centros Socioeducativos de Manaus”. A pesquisa analisa essa modalidade de ensino, desenvolvida em três centros socioeducativos na cidade de Manaus em articulação com as políticas públicas de nível nacional e local, evidenciando a realidade dessa modalidade de ensino desenvolvida em três centros socioeducativos na cidade de Manaus. Os Centros Socioeducativos são estabelecimentos públicos vinculados a Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEAS em que adolescentes, entre 12 e 18 anos e, excepcionalmente, jovens até 21 anos encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas em regime de internação e/ou semiliberdade.

Os Centros oferecem atividades de qualificação profissional, apoio social às famílias dos internos e escolarização obrigatória no ensino regular, inclusive na modalidade de EJA. A escolarização desse público é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Amazonas – SEDUC/AM, a mesma oferece a modalidade de educação de jovens e adultos nas próprias dependências dos Centros.

A pesquisa articula-se com o projeto “Educação de Jovens e Adultos na Diversidade Amazônica”, desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação - PPGE da UFAM, desde 2009. O projeto contempla diferentes metas voltadas à investigação das políticas públicas destinadas aos jovens e adultos. Ao longo desse período foram desenvolvidos diversos subprojetos de pesquisa que contaram com o apoio do MEC/CAPES/PROCAD e, na concessão de bolsas de iniciação científica, do PIBIC/UFAM – CNPQ e FAPEAM. Portanto, o projeto “A Educação de Jovens e Adultos nos Centros Socioeducativos em Manaus” prossegue as investigações no campo dessa modalidade de ensino.

A fundamentação teórica da pesquisa sustenta-se nas concepções, nos princípios e nas diretrizes das políticas públicas voltadas para a modalidade de educação de jovens e adultos instituídas para a educação nacional e estadual.

A análise do objeto temático apresenta as seguintes questões norteadoras: a) Como é a organização da modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos Centros Socioeducativos em Manaus? b) Como o sistema estadual de ensino realiza o

atendimento na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos Centros Socioeducativos em Manaus?

Diante dessas questões buscou-se analisar a organização e a realização do atendimento de EJA frente aos desafios de garantia da educação básica aos adolescentes e aos jovens, em situação de cumprimento de medidas socioeducativas nos Centros Socioeducativos na cidade de Manaus.

- Objetivos

- Geral

Analisar a organização e o atendimento de adolescentes e jovens na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos Centros Socioeducativos do Estado do Amazonas localizados em Manaus.

- Específicos

- Verificar a organização da modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos Centros Socioeducativos em Manaus.
- Identificar o modo de atendimento aos adolescentes e jovens na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos Centros Socioeducativos em Manaus.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A temática é pertinente posto que, a revisão da literatura aponta para diversas lacunas a serem investigadas no campo do oferecimento e do atendimento da EJA pelo sistema público de ensino do Estado do Amazonas, em especial para o público jovem em situação de vulnerabilidade social. Nessa direção, é necessário abordar as políticas públicas referentes à modalidade de educação de jovens e adultos, destacando os princípios, as diretrizes e as concepções estabelecidas para a EJA.

No que tange o campo das políticas públicas relacionadas à educação de adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas, pode-se considerar as políticas públicas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, instituídas a partir dos anos de 1990, como marcos representativos de diversos avanços neste campo.

Um desses avanços é o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, firmado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que estabelece a garantia de direitos, visando a proteção integral de crianças e adolescentes.

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (art. 3º).

Para Dias (2013, p. 72), o ECA “compreende crianças e adolescentes como cidadãos sujeitos de direitos e que, por estarem em uma condição peculiar de desenvolvimento, passam a ser vistos como prioridade absoluta no que se refere à políticas públicas e proteção social”.

Essa proteção social é também destinada aos adolescentes que cometeram atos infracionais. Nesse sentido, esse Estatuto trata de medidas socioeducativas para os adolescentes “em regime de semi-liberdade e internação em estabelecimento educacional”, assegurando-lhes o direito a receber escolarização e profissionalização (art. 124). Os menores de dezoito anos são considerados penalmente inimputáveis, mas são sujeitos às medidas socioeducativas previstas pela legislação (art.104) quando cometem atos infracionais.

As políticas públicas voltadas para adolescentes e jovens que passam por medidas socioeducativas ganham ampliação em ações posteriores. Dentre as quais, destaca-se o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, instituído pela Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. O SINASE é “o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei” (art. 1º). Em relação à educação, a Lei estabelece requisitos para os programas de Privação de Liberdade, em que se destaca “a comprovação da

existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência” (I, art.15).

Em atenção à Lei que institui o SINASE, a União elaborou o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos. Nas diretrizes do Plano preconiza-se a garantia do “direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo” (BRASIL/SDH/PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, 2013, p. 9).

Além desse Plano, os jovens ganham mais proteção de seus direitos no Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de 5 agosto de 2013, que tem, entre outras diretrizes, a de “zelar pelos direitos dos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, [...] criando e estimulando oportunidades de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto” (XI, atr. 3º). Portanto, esse conjunto de medidas de proteção constitui avanços importantes para a formulação e implantação de políticas públicas referentes aos adolescentes e aos jovens.

Paralelamente a essa política de proteção dos direitos dos adolescentes e jovens, é necessário abordar os princípios e as diretrizes da modalidade de ensino da Educação de Jovens e Adultos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN¹ de 1996 define: “A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria” (art. 37).

A EJA configura-se como modalidade regular de ensino que pode ser oferecida aos jovens e adultos, em nível do ensino fundamental e médio, através de cursos e exames. Haddad (2008, p. 140) comenta que o art. 37 da LDBEN/1996 não considera as características desse público, na reafirmação do “conceito de uma educação de adultos voltada para a reposição de escolaridade, marcado pelo ensino regular, seus conteúdos e seu modelo”. Di Pierro (2010, p. 27) traz o paradoxo entre “a progressiva afirmação de direitos educativos das pessoas jovens e adultas na legislação nacional,

¹ Alterada pela Lei 12.796 de 20 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

de um lado e, de outro, a marginalização da modalidade na agenda da reforma educacional”.

Em análise posterior, Haddad (2014, p.253) afirma que as possibilidades à EJA ficaram, “em grande medida adstritas à formalidade da lei”. Assim, faz-se necessário “efetivar esse direito por meio de políticas públicas de qualidade que atendam à enorme demanda potencial por essa modalidade de ensino”.

Dentre as concepções dessa modalidade de ensino, destaca-se Arroyo (2006, p.22) na afirmação de que os jovens e os adultos são sujeitos de direitos e sujeitos de deveres do Estado (poder público) e, nesta direção, a educação de jovens e adultos “tem de partir, para sua configuração como campo específico, da especificidade desses tempos de vida - juventude e vida adulta - e da especificidade dos sujeitos concretos e históricos que vivenciam esses tempos”.

Paiva (2009, p.33), por sua vez, reverbera que a Educação de Jovens e Adultos “não se restringe a tratar de conteúdos intelectuais, mas lidar com valores, com formas de respeitar e reconhecer as diferenças e os iguais. E isso se faz desde o lugar que passa a ocupar nas políticas públicas”. Nesse sentido, Pinheiro e Falcão (2009, p. 2) corroboram ao afirmar que a EJA “caracteriza-se por uma possibilidade de garantir o direito à educação de pessoas jovens e adultas que foram excluídas do processo de escolarização em idade escolar”.

No entanto, é importante ressaltar a assertiva de Haddad e Di Pierro (2000, p.127) em que o ensino fundamental para jovens e adultos “perde terreno como atendimento educacional público de caráter universal, e passa a ser compreendido como política compensatória coadjuvante no combate às situações de extrema pobreza”.

Para a compreensão da oferta da EJA, é necessário destacar o princípio do direito à educação, firmado na Constituição Federal do Brasil de 1988 (CF-1988) e, posteriormente, redefinido na Emenda Constitucional (EC n. 59/2009)², estabelecendo o dever público na garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (I, art. 208).

² EC nº 59, de 11 de novembro de 2009.

Posteriormente, em 2010, as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos³ estabelece “os aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos e exames de EJA, à certificação nos exames de EJA, à Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância (EAD)” (art. 1º).

No mesmo ano, têm-se as Diretrizes Nacionais⁴ para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Dentre as orientações, salienta-se:

poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionam fora dos estabelecimentos penais; [...] desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associada à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, a *políticas e programas destinados a jovens e adultos*(grifo nosso) (V, VI, art.3º).

Depois das definições da LDBEN/1996, diretrizes para educação de jovens e adultos foram estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 – PNE/2001, que contém objetivos e metas relacionados à EJA, em que destacamos a estratégia 17 que trata do atendimento de adolescentes e jovens infratores no sentido de garantir programas de nível fundamental e médio para os mesmos. “Implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional, contemplando para esta clientela as metas nº 5 e nº 14.**”(PNE 2001, p. 43).

Posteriormente, em 2009, destaca-se o Documento Nacional preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos – VI CONFITEA. O documento apresenta como desafios à educação de jovens e adultos “o atendimento educacional aos adolescentes, a partir dos 15 anos, cumprindo medidas socioeducativas” (BRASIL/MEC/DOCUMENTO VI CONFITEA, 2009, p.32), associando esse desafio ao papel histórico que EJA tem desempenhado na superação de pessoas socialmente excluídas.

A doutrina de proteção integral, consagrada na Constituição de 1988, reconhece esses adolescentes como sujeito de direitos, pessoa em desenvolvimento e prioridade absoluta no atendimento. Garantir, portanto, a educação como direito contribuirá como fundamento socioeducativo para a inclusão social, por meio de um ensino de qualidade social, de vivência do trabalho como princípio educativo e

³ Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010.

⁴ Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010.

de formação para a cidadania, reconhecendo as especificidades dos que se encontram privados da liberdade” (BRASIL/MEC/DOCUMENTO VI CONFITEA, 2009, p.32).

O documento também traz recomendações ao Ministério da Educação brasileiro - MEC quanto ao direito de jovens e adultos à educação, em que se destaca

Estabelecer políticas públicas que atendam à necessidade educacional da diversidade dos sujeitos privados de liberdade e em conflito com a lei, fomentando a ampliação do atendimento educacional na modalidade EJA integrada à formação profissional, em presídios e nas unidades socioeducativas, nestas últimas para sujeitos com idade compatível à modalidade, contando para isso com a formação específica de educadores e professores (BRASIL/MEC/DOCUMENTO VI CONFITEA, 2009, p.53).

A partir de 2009, o país teve uma nova série de Conferências Nacionais de Educação que representou, em certo sentido, o fortalecimento de reivindicações históricas em diversas áreas da educação. Desta maneira, o MEC lança em 2010 o Documento Final da Conferência Nacional de Educação de 2010 – CONAE/2010. O documento trouxe o eixo temático VI – Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade, definindo, dentre outras, as seguintes diretrizes a “adoção da idade mínima de 18 anos para exames de EJA. 3. Estabelecimento de políticas públicas para a ampliação do atendimento educacional na modalidade de EJA integrada com a educação profissional em presídios e unidades sócio-educativas” (CONAE, Documento Final, 2010, p. 148-60).

Gracindo (2011, p. 149) registra aspectos gerais da EJA, discutidos e encaminhados pela CONAE/2010 que poderiam estar contemplados no futuro PNE.

[...] adotar a idade mínima de 18 anos para exames e cursos de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade de oferta na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária, bem como a aceleração de aprendizagem e a inclusão de profissionalização para esse grupo social; garantir EJA em horários alternativos ao noturno, para que todos possam retornar e seguir os seus estudos; exercer controle social e intensa fiscalização sobre a propaganda e as propostas de instituições não credenciadas de EJA; estabelecer critérios para a normatização e a fiscalização da oferta de cursos de EJA; estimular as universidades e organizações não governamentais a oferecer cursos dirigidos à terceira idade.

Após a CONAE/2010, tem-se a aprovação do novo Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014. O Plano é composto por diretrizes, metas e estratégias. São três as metas referentes à Educação de Jovens e Adultos. A meta 8 diz respeito à elevação da “escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29

(vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência” do Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres (....)”; além de garantir igualdade de escolaridade média entre negros e não negros.

A meta 9 indica a elevação “da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015”; e pretende erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência do PNE/2014. Cabe destacar duas estratégias dessa meta:

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- [...]
- 9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em de colaboração (BRASIL,2014).

A meta 10 indica a intenção de “oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional”.

Depois da aprovação do Plano Nacional de Educação, ocorreu uma nova Conferência Nacional de Educação-CONAE /2014 em novembro de 2014. A CONAE/2014 originou o Documento Final que traz o EIXO II - Educação e Diversidade: Justiça Social, Inclusão e Direitos Humanos. O Eixo tem proposições e estratégias dentre as quais destaca-se

- 8. Garantir, efetivar e fortalecer políticas e recursos públicos para cumprir os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto da Juventude, no atendimento de crianças cumprindo medidas socioeducativas e de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade, da criança com deficiência, incluindo-as no processo educativo, através de medidas educacionais, de saúde, assistência social (com atendimento escolar domiciliar e hospitalar) e judicial, extensivos às famílias e escolas, conforme estabelecido pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) (BRASIL/MEC/DOCUMENTO FINAL/CONAE 2014, p. 36).

Diante da aprovação e da divulgação do novo PNE, o MEC lança o documento *Planejando a próxima década: conhecendo as 20 metas do plano Nacional de Educação*, cuja elaboração deu-se em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco e contou com o auxílio da Associação Nacional de Política e Administração da Educação – ANPAE. O objetivo é tornar o Plano mais próximo da

sociedade em geral, analisando as vinte metas colocadas pelo Plano. Sobre a Meta 8 do PNE/2014 o documento afirma que

Um grande esforço ainda precisa ser empreendido para o atendimento dessa meta, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do País. Segundo apurado pelo Censo Demográfico de 2010, 15,65% da população brasileira encontra-se no campo, e a região Nordeste concentra 26,87% desse total, seguida da região Norte, com 26,49%. Quanto aos anos de escolaridade da população de 18 a 24 anos, na população urbana a média é de 9,8 anos de estudo, e na população do campo a média é de 7,7 anos, uma diferença de 2,1 anos. Essa diferença também se evidencia nas diferentes regiões do Brasil, com destaque para a região Norte, em que a diferença de tempo de escolaridade chega a 2,4 anos entre a população urbana e a do campo. (BRASIL/MEC/SASE, 2014, p. 33).

Destaca-se a análise que o documento faz da Meta 9 em que ressalta-se “que os entes federativos precisam também considerar a adoção de estratégias, inclusive intersetoriais, voltadas ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas” (BRASIL/MEC/SASE, 2014, p. 35).

Diante das principais políticas destinadas à EJA, Soares (2010, p.81) analisa que eventos nacionais e internacionais favorecem o debate e “o aprofundamento de conceitos através de estudos e pesquisas e a articulação de ações que possam intervir na elaboração de políticas públicas que garantam aos jovens e adultos uma educação que corresponda aos seus interesses e às suas necessidades”.

Nesse cenário, a política nacional para a EJA, desde 1996 até os dias atuais, tem reflexos no sistema estadual de ensino do Amazonas. Pinheiro e Caldas (2013) assinalam que, nesse sistema, a EJA reafirma a política nacional nas normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE para a rede pública e particular.

2. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

A pesquisa sustenta-se no método dialético e utiliza-se da abordagem qualitativa para análise documental. Nessa perspectiva, a pesquisa procura atender os princípios do método dialético.

Na concepção dialética tudo está relacionado entre si compondo uma “ação recíproca” entre os fenômenos. Gadotti (2000, p. 38) afirma que a partir do método dialético “[...] o fenômeno ou coisa estudada deverá apresentar-se ao leitor de tal forma que ele o apreenda em sua totalidade”. Assim, a análise de qualquer

acontecimento não pode ser compreendida isoladamente, sem qualquer relação com a totalidade.

Para Gamboa (2013, p. 70), a concepção dialética trata o conhecimento como algo “construído por uma relação dialética entre sujeito e objeto, os quais estão dentro de um contexto de realidade histórica e social”. Gamboa (2004, p. 113) também afirma que as abordagens dialéticas “[...] admitem a inter-relação quantidade/qualidade dentro de uma visão dinâmica dos fenômenos”.

A dialética proporciona elementos para a análise do objeto de pesquisa que, por sua vez, influi na utilização da abordagem qualitativa. Segundo Chizzotti (1991, p. 79), “[...] a abordagem qualitativa parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito”.

Nos argumentos de Lüdke e André (2005, p. 11-12), o processo é muito mais valorizado do que o produto, para o pesquisador o interessante é verificar como o problema “se manifesta nas atividades, nos procedimentos e nas interações”.

A técnica de pesquisa utilizada foi a análise documental. De acordo com Lüdke e André (2005, p.39) os documentos são “uma fonte poderosa de onde podem ser retiradas evidências que fundamentam afirmações e declarações do pesquisador. Representam ainda uma fonte “natural” de informação. [...] surgem num determinado contexto e fornecem informações sobre esse mesmo contexto”.

A pesquisa desenvolveu-se em três momentos diferenciados. O primeiro momento foi caracterizado pela revisão da literatura referente à temática proposta e a consulta às obras em âmbito nacional e local para a constituição de referenciais para análise do objeto da pesquisa.

O segundo momento foi o de levantamento de dados do censo escolar, de resoluções, de pareceres e de outros documentos do sistema estadual de ensino do Amazonas referentes à organização e ao atendimento da modalidade de EJA nos Centros Socioeducativos no Município de Manaus. Nesse momento, foram realizadas visitas à Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Amazonas – SEDUC/AM, à Secretaria de Assistência Social do Estado do Amazonas – SEAS/AM e à Gerência de Atendimento Socioeducativo da SEAS/AM – GEASE. As visitas tiveram como objetivo coletar os documentos necessários para execução da pesquisa. Os

documentos coletados congregam informações acerca da Educação de Jovens e Adultos em apenas três Centros Socioeducativos do Município de Manaus.

O terceiro momento caracterizou-se pela tabulação dos dados, pela análise documental e dos resultados da pesquisa de acordo com o aporte teórico apresentado. O relatório demonstra os resultados da pesquisa em sobre a organização e o atendimento de adolescentes e jovens na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em três Centros Socioeducativos do Estado do Amazonas localizados em Manaus.

3. RESULTADOS

Os resultados da pesquisa “A Educação de Jovens e Adultos nos Centros Socioeducativos de Manaus” demonstram que o município de Manaus conta com quatro Centros Socioeducativos e uma Unidade de Internação provisória localizados em diferentes bairros da cidade e com capacidades diferentes de atendimentos aos adolescentes e aos jovens que cometeram atos infracionais. Destes, três Centros Socioeducativos pertencem ao sistema do meio fechado (internação) e um atende aos adolescentes e aos jovens em cumprimento de medida de semiliberdade. A Unidade de Internação Provisória atende aos adolescentes e aos jovens “aguardando expedição de sentença (Internação Provisória)” (SEAS, 2015, p. 1).

Para este estudo, privilegiar-se-ão os três Centros Socioeducativos de para Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação, pois só há dados disponíveis sobre a organização e sobre o atendimento na Educação de Jovens e Adultos – EJA nos três Centros Socioeducativos do meio fechado. As dificuldades na obtenção de dados sobre a escolarização dos adolescentes do Centro Socioeducativo de Semiliberdade e da Unidade de Internação Provisória pode ser explicada pelo fato do atendimento nessas unidades está condicionado à rotatividade de estudantes “por obedecer às condições temporais do cumprimento das Medidas Socioeducativas dirigida aos mesmos” (SEDUC/PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA EEJM, 2014, p. 15).

Em relação ao cumprimento das medidas socioeducativas, é válido explicitar que a medida de internação “constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos

princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”. (BRASIL, art. 121, 1990). A medida de semiliberdade consiste em certa restrição de liberdade de adolescentes e jovens, em que estes são afastados do convívio social e familiar ao longo da semana, mas podem realizar atividades externas (BRASIL, art. 121, 1990).

O atendimento nos Centros Socioeducativos é realizado de acordo com o sexo, com o número de vagas e com a faixa etária. Assim, quanto ao sexo, tem-se 2 Centros Socioeducativos para adolescentes e para jovens do sexo masculino, e 1 para adolescentes e para jovens do sexo feminino. Sendo: o Centro Socioeducativo A (para internos do sexo masculino)⁵ com 36 vagas, o Centro Socioeducativo B (para internos do sexo masculino) com 64 vagas, o Centro Socioeducativo C (para internas do sexo feminino) com 20 vagas. Totalizando 120 vagas para atendimento aos adolescentes e jovens em situação de privação de liberdade (AMAZONAS/SEAS/COIJ, 2014, p. 1). (Cf. Tabela 1).

Tabela 1 - Capacidade de atendimento Centros Socioeducativos Município de Manaus - Estado do Amazonas- 2014

UNIDADES	Vagas para atendimento
Centro Socioeducativo A (para internos do sexo masculino)	36
Centro Socioeducativo B (para internos do sexo masculino)	64
Centro Socioeducativo C (para internas do sexo feminino)	20
Total	120

Fonte: SEDUC/SEAS/COJI

Quanto à faixa etária, o atendimento nos Centros socioeducativos observa o estabelecido na legislação vigente; atende aos adolescentes até 18 anos incompletos e, excepcionalmente até 21 anos incompletos. Portanto o atendimento nos Centros assim divide-se: o Centro Socioeducativo A (para internos do sexo masculino) para o público de 12 a 15 anos, o Centro Socioeducativo B (masculino) para o público de 16

⁵ Os nomes dos Centros Socioeducativos serão preservados por questões éticas.

a 18 anos incompletos, excepcionalmente, até 21 anos incompletos; o Centro Socioeducativo C (feminino) para o público de 12 a 18 anos incompletos, excepcionalmente, até 21 anos. (Cf. Tabela 2)

Tabela 2 - Atendimento por faixa etária nos Centros Socioeducativos do Município de Manaus– Estado do Amazonas - 2014

UNIDADES	Atendimento por faixa etária
Centro Socioeducativo A	12 a 15 anos
Centro Socioeducativo B	16 a 18 anos (excepcionalmente 21 anos)
Centro Socioeducativo C	12 a 18 anos (excepcionalmente 21 anos)

Fonte: SEDUC/SEAS/COJI

A Educação de Jovens e Adultos nos Centros Socioeducativos de Manaus, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Amazonas – SEDUC, está organizada em atenção às diretrizes e à normatização das políticas educacionais em âmbito nacional e local. A EJA nos Centros Socioeducativos, objeto desta pesquisa, é oferecida por meio de cursos de acordo com as normas e regulamentos do Conselho Estadual de Educação-CEE/AM⁶.

A oferta de cursos de EJA para os Centros Socioeducativos é feita de maneira presencial de acordo com a Resolução nº 137/2012– CEE/AM. Essa resolução estabelece normas para a execução da EJA como modalidade da Educação Básica, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio no Sistema Estadual de Educação do Amazonas. Também determina que “Os Cursos na Educação de Jovens e Adultos, para a oferta em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais” serão orientados com base no Parecer 04/10 e Resolução nº. 2/10 – CNE/CEB (já citados neste trabalho), e demais legislações relacionadas (art. 11°).

Os cursos presenciais de EJA devem contar com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas para o Ensino Fundamental, sendo 1.600 (mil e seiscentas) horas para os anos iniciais, 1.200 (mil e duzentas) horas para os anos finais. Para o Ensino Médio a carga horária deve ser de 1.200 (mil e duzentas) horas⁷.

⁶ Res. CEE/AM nº 07, de 19/02/2008.

⁷ Res. CEE/AM nº 137 de 16/10/2012.

Conforme a Proposta Curricular do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA da SEDUC – 2008 (ainda vigente), o sistema estadual de ensino oferece o Ensino Fundamental com dois segmentos, o **1º Segmento** – Corresponde do 1º ao 5º ano, terá carga horária distribuídas em: 1ª etapa – 1º ano (antiga Alfabetização), 2ª etapa – 2º e 3º ano (antiga 1ª e 2ª série) e 3ª etapa – 4º e 5º ano (antiga 3ª e 4ª série). O **2º Segmento** – Corresponde do 6º ao 9º ano em Etapa Única, com duração de 02 anos letivos. O Ensino Médio terá uma Etapa Única desenvolvido em 02 anos letivos (SEDUC/GEJA, 2008, p. 25).

A pesquisa demonstrou que as políticas educacionais em âmbito estadual voltadas para a escolarização em unidades socioeducativas são escassas. No entanto, é válido destacar que a Educação de Jovens e Adultos no Centros Socioeducativos está contemplada em metas e estratégias do Documento Base para a elaboração do Plano Estadual de Educação, tendo em vista o disposto na Lei de nº13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação e determina que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei” (art. 8º).

O Documento Base para o processo de elaboração do PEE/AM -2015 destina metas e estratégias pertinentes à educação em unidades socioeducativas. As metas e estratégias tratam do desenvolvimento de indicadores de avaliação para a educação nas unidades, considerando as especificidades dos jovens privados de liberdade garantindo-lhes a oferta de educação de jovens e adultos, bem como a formação específica para professores e para professoras que atuarão e atuam na modalidade.

Meta 7

[...]

7.4 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, indígena, quilombola, campo, prisional e sócioeducativa; (AMAZONAS/SEDUC, 2015, p, 66).

Meta 9

[...]

9.7 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, garantindo-os formação específica aos professores e às professoras da referida modalidade; (AMAZONAS/SEDUC, 2015, p, 77).

Ao tratar da EJA integrada à educação profissional (Meta 10), o Documento Base traz a análise situacional do Estado no que tange à temática e reconhece a

diversidade inerente à modalidade da EJA com um dos maiores desafios, pois “seu público prioritário inclui desde os idosos da zona rural aos jovens das pequenas e grandes cidades, as minorias étnico-raciais, as pessoas com deficiência e a população privada de liberdade (AMAZONAS/SEDUC, 2015, p, 81). Assim, as estratégias da meta 10 que tratam da EJA para as pessoas privadas de liberdade são:

10.8 Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração, conforme previsto nas Diretrizes Nacionais para Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade (Resolução nº 2/2010 do Conselho Nacional de Educação) em regime de colaboração

[...]

10.15 Ampliar a oferta educacional para pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais.

10.16 Incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, projetos político-pedagógicos de acordo com as realidades específicas e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, levando em conta as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade.

(AMAZONAS/SEDUC, 2015, p, 85-86).

A partir das normatizações, regulamentações e diretrizes do Sistema Estadual de Ensino do Amazonas para a oferta da Educação de Jovens e Adultos nos estabelecimentos públicos, pode-se trazer o modo de atendimento aos adolescentes e jovens na modalidade de EJA nos Centros Socioeducativos de Manaus.

A modalidade de EJA nos referidos Centros é ofertada em nível de Ensino Fundamental no 1º segmento (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), no 2º segmento (6º a 9º ano do Ensino Fundamental) e em nível de Ensino Médio (Etapa única). Essa oferta é realizada por meio de uma Escola Estadual - EEJM⁸. A EEJM foi criada em 2001 e, a partir do ano de 2006 passou a atender, exclusivamente, aos adolescentes em conflito com a Lei e em cumprimento de medidas Socioeducativas de Internação e Internação Provisória⁹.

O atendimento educacional aos adolescentes é realizado por meio do funcionamento de salas de aula dos anexos da Escola EEJM no interior dos Centros Socioeducativos e da Unidade Socioeducativa de Internação Provisória, onde os “professores ministram aulas e atividades complementares, orientados e

⁸ O nome da escola será preservado por razões éticas.

⁹ De acordo com a Lei nº8060 de 13 julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

supervisionados pela equipe pedagógica da Escola”. (SEDUC/PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA EEJM, 2014, p. 6.).

A estrutura técnico-administrativa da escola (Gestão, Coordenadoria Pedagógica e Secretaria) tem seu funcionamento nas dependências da Gerência de Atendimento Socioeducativo da Secretaria da Assistência Social do Estado do Amazonas – GEASE/SEAS. (SEDUC/PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA EEJM, 2014, p. 19.)

Assim, os anexos da EEJM possuem 11 salas de aulas, onde funcionam as turmas de EJA no interior dos Centros Socioeducativos nos turnos matutino e vespertino. A escola dispõe de 19 professores para ministrar os componentes curriculares previstos na proposta pedagógica da escola (SEDUC/SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, 2015, p. 1). (Cf. Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 5).

Tabela 3 - Número de salas de aula nos Centros Socioeducativos no Município de Manaus -Estado do Amazonas - 2014.

Unidade socioeducativa	Salas de aula
Centro Socioeducativo A (para internos do sexo masculino)	04
Centro Socioeducativo B (para internos do sexo masculino)	05
Centro Socioeducativo C (para internas do sexo feminino)	01
Total	10

Fonte: PPP-EEJM/2014

Tabela 4 - Números de docentes nos Centros Socioeducativos do Município de Manaus -Estado do Amazonas - 2014

Unidade socioeducativa	Docentes
Centro Socioeducativo A (para internos do sexo masculino)	05
Centro Socioeducativo B (para internos do sexo masculino)	11
Centro Socioeducativo C (para internas do sexo feminino)	03
Total	19

Fonte: SEDUC/GESC

Os dados da pesquisa demonstram, portanto, que a organização da EJA e o atendimento aos estudantes nesta modalidade nos Centros possuem características peculiares. De acordo com os documentos pesquisados, as turmas são organizadas “pela escolaridade para atividades pedagógicas e multisseriadas para atividades

complementares” (SEDUC/PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA EEJM, 2014, p. 13). Deste modo, um professor pode atender várias turmas em uma única sala de aula.

No ano de 2014, os anexos da EEJM nos Centros Socioeducativos tiveram um total de 24 turmas de EJA do Ensino Fundamental, sendo 10 turmas do 1º segmento (1º ao 5º ano) e 14 turmas do 2º segmento (6º ao 9º ano) (Cf. Tabelas 5, 6 e 7). Apenas 2 turmas de Ensino Médio na Modalidade de EJA foram formadas nos Centros Socioeducativos, cujos funcionamentos aconteceram somente no Centro Socioeducativo B (para internos do sexo masculino). Analisando tais informações constata-se o baixo nível de escolaridade dos adolescentes internos com a diferença significativa entre o número de turmas de Ensino Fundamental e o número de turmas de Ensino Médio.

Essa constatação vai ao encontro de pesquisas e análises já realizadas em outros estados e municípios do país que demonstram a relação estreita entre baixa escolarização, situação de vulnerabilidade social e adolescentes em conflitos com a Lei. Em recente dissertação de mestrado, por exemplo, Hachem (2012, p. 54) analisa as expectativas educacionais de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de internação no Estado de Minas Gerais e indica que quase a maioria “não conseguiu concluir o ensino fundamental. Os registros administrativos revelam a baixa escolaridade do grupo atendido nos centros: em apenas dois centros havia adolescentes cursando o nível médio de escolarização”.

Tabela 5 - Número de turmas de EJA - Ensino Fundamental nos Centros Socioeducativos no Município de Manaus Estado do Amazonas- 2014

Unidade socioeducativa	Turmas
Centro Socioeducativo A (para internos do sexo masculino)	07
Centro Socioeducativo B (para internos do sexo masculino)	11
Centro Socioeducativo C (para internas do sexo feminino)	06
Total	24

Fonte: SEDUC/GESC

Tabela 6 - Número de turmas de EJA - Ensino Fundamental – 1º Segmento por turno nos Centros Socioeducativos Município de Manaus - Estado do Amazonas - 2014

Unidade socioeducativa	Matutino	Vespertino	Total
------------------------	----------	------------	-------

Centro Socioeducativo A (para internos do sexo masculino)	02	0	02
Centro Socioeducativo B (para internos do sexo masculino)	04	02	06
Centro Socioeducativo C (para internas do sexo feminino)	02	0	02
Total	08	02	10

Fonte: SEDUC/GESC

Tabela 07 - Número de turmas de EJA - Ensino Fundamental – 2º Segmento por turno nos Centros Socioeducativos do Município de Manaus - Estado do Amazonas- 2014

Unidade socioeducativa	Matutino	Vespertino	Total
Centro Socioeducativo A (para internos do sexo masculino)	04	01	05
Centro Socioeducativo B (para internos do sexo masculino)	03	02	05
Centro Socioeducativo C (para internas do sexo feminino)	02	02	04
Total	09	05	14

Fonte: SEDUC/GESC

O número de matrículas iniciais no ano de 2014 em turmas de EJA dos anexos da EEJM nos Centros Socioeducativos foi de 46 matrículas no Ensino Fundamental – 1º segmento; de 108 no Ensino Fundamental – 2º segmento e de 10 matrículas no Ensino Médio (Cf. Tabelas 8,9 e 10), em um total de 164 alunos matriculados.

Tais dados ratificam e confirmam a baixa escolarização dos adolescentes e jovens em situação de privação de liberdade no município de Manaus. Observa-se, contudo, o alto número de matrículas em turmas de 2º segmento do Ensino Fundamental em detrimento do número de matrículas no 1º segmento do Ensino Fundamental e em turmas de Ensino Médio. Os adolescentes conseguem concluir os primeiros anos do Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano) mas o acesso ao Ensino Médio ainda é diminuto, portanto, esta etapa da Educação Básica ainda representa privilégio para esse público.

Tabela 8 - Matrícula inicial em turmas de EJA Ensino Fundamental - 1º Segmento no Município de Manaus - Estado do Amazonas no Centros Socioeducativos por turno–2014.

Unidade socioeducativa	Matutino	Vespertino	Total
Centro Socioeducativo A (para internos do sexo masculino)	07	05	12
Centro Socioeducativo B (para internos do sexo masculino)	21	09	30
Centro Socioeducativo C (para internas do sexo feminino)	04	0	4
Total Geral	32	14	46

Fonte: SEDUC/GESC

Tabela 9 - Matrícula inicial em turmas de EJA Ensino Fundamental - 2º Segmento nos Centros Socioeducativos Município de Manaus – Estado do Amazonas- 2014

Unidade socioeducativa	Matutino	Vespertino	Total
Centro Socioeducativo A (para internos do sexo masculino)	32	04	36
Centro Socioeducativo B (para internos do sexo masculino)	34	26	60
Centro Socioeducativo C (para internas do sexo feminino)	05	07	12
Total Geral	71	37	108

Fonte: SEDUC/GESC

Tabela 10 - Matrícula inicial em turmas de EJA Ensino Fundamental 1º e 2º Segmento e Ensino Médio nos Centros Socioeducativos Município de Manaus – Estado do Amazonas- 2014

Unidade socioeducativa	Ensino Fundamental	Ensino ¹⁰ Médio	Total
Centro Socioeducativo A (para internos do sexo masculino)	48	0	48
Centro Socioeducativo B (para internos do sexo masculino)	90	10	100
Centro Socioeducativo C (para internas do sexo feminino)	16	0	16
Total Geral	150	10	160

¹⁰ Só há turmas de Ensino Médio no Centro Socioeducativo B (para internos do sexo masculino) e estas funcionam no turno vespertino.

Fonte: SEDUC/GESC

Aspecto importante a ser enfatizado é a possível comparação entre a capacidade de atendimento dos três Centros estudados e o número de estudantes atendidos pelos anexos da EEJM nas unidades. Como demonstram o gráfico 1, nos dois Centros Socioeducativos destinados aos adolescentes do sexo masculino, o número de matrículas foi maior do que a capacidade de atendimento. Somente no Centro Socioeducativo destinado às adolescentes, o número de matrícula foi menor do que o número de vagas para atendimento.

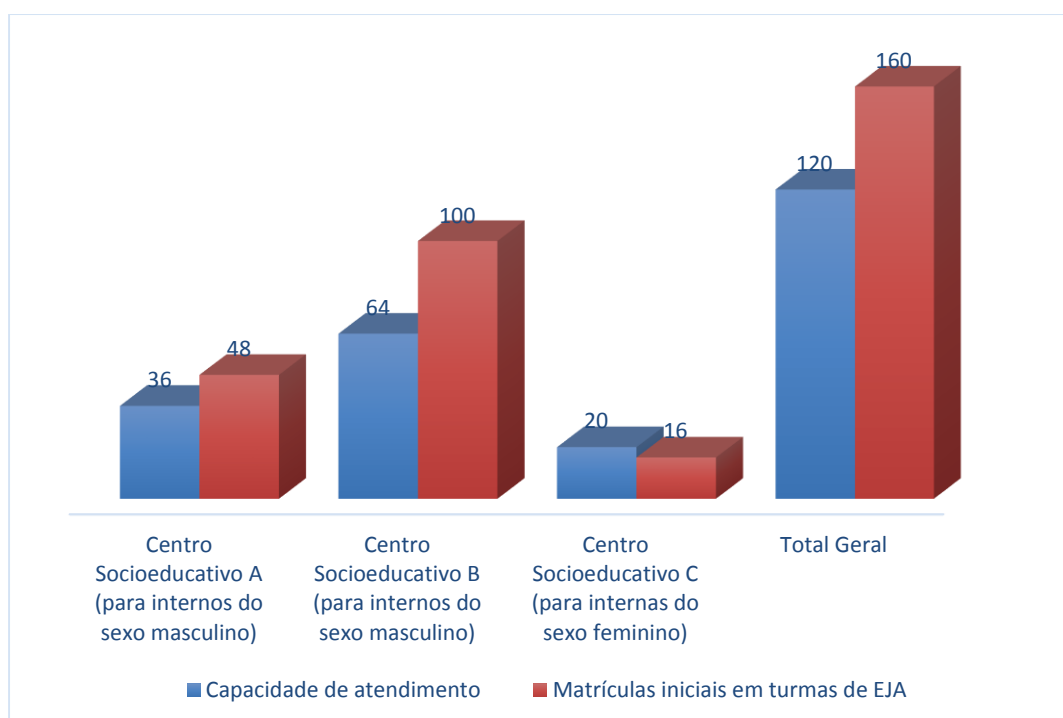


Gráfico 1 - Matrícula inicial em turmas de EJA Ensino Fundamental 1º e 2º Segmento e EJA - Ensino Médio e capacidade de atendimento nos Centros Socioeducativos Município de Manaus – Estado do Amazonas- 2014.

De acordo com o Projeto Político-Pedagógico da escola, o atendimento aos estudantes da EEJM tem como base a “recuperação de adolescentes infratores e a posterior inserção dos mesmos na sociedade cumprindo assim a sua função social de base que é recuperá-los do submundo da marginalidade, a partir de uma educação formal capaz de inseri-los no mercado de trabalho”. Pelas especificidades do trabalho na EEJM, o PPP da escola expressa que o atendimento aos adolescentes “merece

um olhar diferente nas suas avaliações”, haja vista as características peculiares dos alunos da instituição. (SEDUC/PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA EEJM, 2014, p. 6.).

De acordo com o documento, o perfil dos alunos da escola é formado por adolescentes e jovens “sentenciados por infrações que cometeram: Ato Infracional (homicídio, estupro, latrocínio, roubo, furto, tráfico de drogas)”¹¹. Em estudo sobre o processo educativo em uma unidade de internação de Manaus, Scantbelruy e Silva (2009, p.1) analisam que esse perfil “identifica-se um histórico de exclusão social e de reincidência na prática infracional, esta última não necessariamente registrada pelo judiciário”.

Na compreensão desses adolescentes como estudantes da EJA Rodrigues (2010, p. 52), chama a atenção para as características da Educação de jovens e Adultos no Brasil, uma delas

remete para a referência social que marca a educação de jovens e adultos. Na educação de jovens e adultos, predominam grupos que vivem, simultaneamente, em situação de exploração econômico-social e de discriminação cultural valorativa, isto é, grupos que, em seu cotidiano, enfrentam diversas formas de injustiça.

Dentre esses grupos, pode-se afirmar que se encontram os adolescentes estudantes das turmas de EJA nos Centros Socioeducativos de Manaus, haja vista que os dados da pesquisa, mostram, ainda que timidamente, o histórico de distorção idade/escolaridade, abandono e evasão escolar. Diante dessa realidade, faz-se necessária “a construção de coalizões em torno do conhecimento e da luta pela humanização em suas diferentes formas de manifestação” (RODRIGUES, 2010, p. 53). Um processo de escolarização comprometido com essa luta no interior dos Centros.

Tendo clareza de que essa luta não é restrita apenas à dimensão administrativa da escola EEJM mas deve ser entendida em uma dimensão política.

As soluções estruturais para os problemas socioeducativos não se limitam às fronteiras estabelecidas pelos muros escolares. Significa dizer que as experiências pedagógicas tornam-se inovadoras quando conseguem dirigir-se aos membros da classe trabalhadora, fortalecendo sua prática social na direção da superação dos valores dominantes (RODRIGUES, 2010, p. 54).

Desse ponto de vista, pode-se dizer que a EJA no Centros Socioeducativos de Manaus ainda possui muitos desafios, tendo em vista a escassez de políticas públicas

¹¹ De acordo com a Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.

educacionais voltadas para os adolescentes internos nessas unidades. A falta de disponibilidade de dados da própria SEDUC/AM sobre a EJA em todas as unidades socioeducativas é sintoma desses grandes desafios.

Acredita-se, todavia, nas possibilidades da EJA de ser um instrumento para a formação cidadã do adolescente que cometeu atos infracionais, como uma porta de saída rumo à prática libertadora, umas dimensões possíveis do processo educativo na superação das desigualdades sociais e das injustiças econômicas.

4. Conclusões

A organização e o atendimento de adolescentes e jovens na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos Centros Socioeducativos do Estado do Amazonas localizados em Manaus têm relação com as exigências presentes nas políticas para proteção do adolescente firmadas, sobretudo, a partir dos anos de 1990.

Essas políticas reafirmaram, em âmbito nacional, a concepção de que adolescentes e jovens em situação de privação de liberdade são sujeitos de direitos e que o dever do poder público deve ser o de garantir-lhes escolarização, já que, a maioria desses sujeitos tem sido, historicamente, alijada de muitos direitos, inclusive do direito à educação de qualidade. O que foi constatado por esta pesquisa já os adolescentes e jovens atendidos pelo Centros Socioeducativos de Manaus tem baixa escolarização e número de matriculados em turmas de EJA-Ensino Médio é baixíssimo.

O atendimento de adolescentes e jovens que cumprem medida de internação no Centros é realizado com eficiência pela Secretaria de Estado de Educação do Estado do Amazonas, porém esse atendimento tem sido restrito à atuação de uma escola apenas. A mesma é responsável por realizar projetos e programas educacionais para desenvolver melhor o processo educativo. As políticas educacionais no campo estadual para esses adolescentes e jovens ainda são em pequeno número e de pouco alcance.

Dessa maneira, surge a necessidade de melhorias e projetos que cheguem a esses centros socioeducativos, desenvolvidos pela própria SEDUC/AM. Acredita-se que essas ações podem proporcionar a esses jovens autores de atos infracionais mais oportunidades diante de nossa sociedade.

. REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel – Educação de jovens-adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. SOARES, Leôncio e outros (orgs.) – **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos**. 2ª ed. Belo Horizonte/MG: Autêntica, 2006.

AMAZONAS/CEE. **Resolução nº 7, de 19 de novembro de 2008**. Estabelece normas para o credenciamento de estabelecimento de ensino, autorização e reconhecimento de cursos da Educação Básica e Educação Profissional.

_____ – **Resolução nº 139, de 20 de novembro de 2001**. Estabelece normas e regulamentos para a execução da Educação de Jovens e Adultos, como modalidade da Educação Básica, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, no Sistema Estadual de Ensino.

_____/SEAS/COIJ. **Unidades de Atendimento Socioeducativo**. Disponível em www.seas.am.gov.br. Acesso em 28/12/2014.

_____/SEDUC/GEJA - **Proposta Curricular de EJA (ensino fundamental e médio) para a rede pública no Estado do Amazonas** de 2008. Manaus: SEDUC/AM, 2008.

_____/SEDUC. **Documento base: Plano Estadual de Educação – Amazonas**. Manaus: SEDUC, 2015.

_____/SEDUC. **PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA EEJM**. Manaus: SEDUC, 2014.

_____/SEDUC/GESC. **SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Manaus: SEDUC, 2015.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**.

_____. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208...Disponível em: <www.planalto.gov.br/legislação>. Acesso em 29 de jan. 2012.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <www.planalto.gov.br/legislação>. Acesso em 14 de abr. 2014.

_____. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. <www.planalto.gov.br/legislação>. Acesso em 14 de abr. 2014.

_____. **Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas

socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em: <www.planalto.gov.br/legislação>. Acesso em 14 de abr. 2014.

_____. **Lei Nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. <www.planalto.gov.br/legislação>. Acesso em 14 de abr. 2014.

_____/MEC/CNE – **Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010.** Institui Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Disponível em: <www.mec.gov.br/legislação>. Acesso em 14 de abr. 2014.

_____/MEC/CNE – **Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010.** Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Disponível em: <www.mec.gov.br/legislação>. Acesso em 14 de abr. 2014.

_____/MEC. **CONAE 2010.** Documento Final. Brasília, 2010.

_____/MEC. **CONAE 2014.** Documento Final, 2014.

_____/SDH – **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE.** Brasília, 2013.

BRASIL/MEC. **Planejando a próxima década:** conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014. Disponível em <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em 15/11/2014.

CHIZZOTTI, Antônio – **Pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.** São Paulo: Ed. Cortez, 1991.

DIAS, Aline F. Entre sociabilidade e movimentos de resistência: o significado da educação escolar para jovens autores de ato infracional. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 7, n. 1, mai. 2013. Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal de São Carlos. Disponível em <http://www.reveduc.ufscar.br>>. Acesso em 15 de abr. 2014.

DI PIERRO, M. C. D. – Balanço e Desafios das Políticas Públicas de Educação de Jovens e Adultos no Brasil . SOARES, L. (org.) – **Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente.** Belo Horizonte/MG: Autêntica, 2010.

GADOTTI, Moacir. **Concepção Dialética da Educação:** um estudo introdutório. 11ª Ed. São Paulo: Cortez, 2000.

GAMBOA, Silvio Sanchez – **Pesquisa em Educação: métodos e epistemologia.** Chapecó: Argos, 2007.

GRACINDO, R. V. Educação de jovens e adultos e o PNE 2011-2020: avaliação e perspectivas. DOURADO, L. F. **Plano Nacional de Educação (2011-2020):**

avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

HACHEM, Zakia, I. **Entre muros: as expectativas e aspirações educacionais em torno de adolescentes em conflito com a lei cumprindo a medida socioeducativa de internação em Minas Gerais.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestrado. Belo Horizonte: UFMG, 2012.

HADDAD, Sérgio. XIMENES, S – A educação de pessoas jovens e adultas e a nova LDB. BRZEZINSKI, I – **LDB dez anos depois: reinterpretação sob diversos olhares.** São Paulo/SP: Cortez, 2008.

HADDAD, Sérgio. XIMENES, S – A educação de pessoas jovens e adultas e na LDB: um olhar passados 17 anos. BRZEZINSKI, I (org.) – **LDB/1996 Contemporânea: contradições, tensões, compromissos.** São Paulo/SP: Cortez, 2014.

LÜDKE, Menga e ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas.** 9^a Ed. São Paulo: EPU, 2005.

PAIVA, Jane. Educação de Jovens e Adultos: questões atuais em cenários de mudanças. PAIVA, J. , OLIVEIRA, Inês B. de (orgs.). **Educação de jovens e adultos.** DP et Alli, 2009.

PINHEIRO, Maria das Graças S. P. e CALDAS, Edla C.R. **Políticas públicas e direito à educação: a Educação de Jovens e Adultos no sistema estadual de ensino do Amazonas-** Relatório de Pesquisa. Manaus: UFAM, 2013.

PINHEIRO, Maria das Graças Sá Peixoto e FALCÃO, Nádia Maciel – Políticas Públicas e Poder Municipal: direito à educação de jovens e adultos, **Anais 19º EPPENN,** João Pessoa, 2009.

RODRIGUES, Rubens L. Estado e políticas para a educação de jovens e adultos: desafios e perspectivas para um projeto de Formação humana. SOARES, L. (org.) – **Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente.** Belo Horizonte/MG: Autêntica, 2010.

SCANTBELRUY, Wollace, SILVA, Iolete R. da. **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO OU ESCOLA PARA O CRIME? O PROCESSO EDUCATIVO EM UMA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS.** Memeo, 2008.

SOARES, Leônicio. Formação de educadores: a habilitação em EJA nos cursos de pedagogia. SOARES, L. (org.) – **Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente.** Belo Horizonte/MG: Autêntica, 2010.